

**LEI Nº 046/2009, DE 08 DE ABRIL DE 2009.**

**EMENTA: "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, por Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado, no Orçamento Programa de 2009, e da outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa de 2009, o Desdobramento das Despesas por Fonte de Recurso, no valor total de **R\$: 15.000,00 ( Quinze Mil Reais )** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação orçamentaria:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O5</b>		<b>Secretaria Mun. de Assistência Social</b>		
<b>O5.002</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>05.002.08.244.0013.2038</b>		<b>Manut. Programa PETI - Jornada</b>		
3390.30.00.00.00	343	Material de Consumo	31725	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação - recurso vinculado, decorrentes da arrecadação do Piso Variável de Média Complexidade do Fundo Municipal de Assistência Social, não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita Piso Variável de Média Complexidade - Exerc. Corrente - Fonte 31725</b>	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2009.

**LUIZ WESSLER**  
**Prefeito Municipal**